



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 145 • São Paulo, quarta-feira, 3 de agosto de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.839, DE 2 DE AGOSTO DE 2005

Fixa o número de Procuradores das unidades das áreas que especifica da Procuradoria Geral do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O número de Procuradores destinado a cada uma das unidades do Contencioso Geral, da Consultoria Geral, da Assistência Judiciária e das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado fica fixado na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 36.775, de 14 de maio de 1993 e nº 46.911, de 8 de julho de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 2005

GERALDO ALCKMIN

Araldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 2005.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 49.839, de 2 de agosto de 2005

I - Contencioso Geral	
1. Procuradoria Fiscal	130
2. Procuradoria Judicial	150
3. Procuradoria do Patrimônio Imobiliário	35
4. Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília	12
II - Consultoria Geral	
1. Procuradoria Administrativa	25
2. Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios	12
3. Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas	10
4. Procuradoria para Assuntos Tributários	5
5. Procuradoria da Junta Comercial	5
6. Consultorias Jurídicas:	
a) da Secretaria da Administração Penitenciária	6
b) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	7
c) da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social	4
d) da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	5
e) da Secretaria da Cultura	4
f) da Secretaria de Economia e Planejamento	7
g) da Secretaria da Educação	8
h) da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho	3
i) da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	4
j) da Secretaria da Fazenda	8
l) da Secretaria da Habitação	6
m) da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	7
n) da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	4
o) da Secretaria do Meio Ambiente	7
p) da Secretaria da Saúde	11
q) da Secretaria da Segurança Pública	14
r) da Secretaria dos Transportes	5
s) da Secretaria dos Transportes Metropolitanos	4
t) da Secretaria do Turismo	2
u) da Polícia Militar do Estado de São Paulo	4
III - Assistência Judiciária	
1. Procuradoria de Assistência Judiciária Civil	145
2. Procuradoria de Assistência Judiciária Criminal	152
IV - Procuradorias Regionais	

	Na área do Contencioso Geral	Na área da Assistência Judiciária
Grande São Paulo	70	76
Santos	28	25
Taubaté	23	24
Sorocaba	25	27
Campinas	44	35
Ribeirão Preto	25	20
Bauru	18	17
São José do Rio Preto	23	18
Araçatuba	15	14
Presidente Prudente	18	18
Marília	15	16
São Carlos	12	13

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - Cep. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 1.281/2005

Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Administração Superior da Secretaria e da Sede
Av. Miguel Stefano n.º 3.900 - São Paulo - S.P.
Material em regular estado de conservação
Quant. Especificação do Material - Patrimônio 01 cofre de aço, marca Real, 1,70 X 0,69, s/nº

Economia e Planejamento

CONSELHO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Deliberação CPI-7, de 13-7-2005

Acrescenta parágrafos ao artigo 4º do Regimento Interno

O Conselho do Patrimônio Imobiliário, considerando as decisões tomadas pelo Colegiado em sua sessão de 15 de abril de 2005, resolveu alterar o seu Regimento Interno, objeto da Deliberação CPI-5, a fim de introduzir os seguintes parágrafos em seu art. 4º, o que foi aprovado na sessão de 13 de julho de 2005:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao art. 4º do Regimento Interno os seguintes parágrafos:

“Art. 4º

Parágrafo 1º - O Presidente, no intervalo das sessões e a fim de não retardar o andamento dos processos, poderá manifestar-se a respeito das seguintes matérias, encaminhando-as à decisão do Governador, observadas as normas adiante indicadas:

a) - alienação onerosa de imóveis de empresas públicas, cujos processos já estejam instruídos com todos os requisitos legais, como avaliação, parecer da área jurídica, aprovações da Diretoria e do Conselho de Administração;

b) - alienação onerosa de imóveis da administração direta, autarquias e fundações, depois de ouvidos os Conselheiros por correio eletrônico ou outro meio de comunicação, indicando as condições da venda (preço, prazo, juros, correção monetária), sua conveniência e oportunidade;

c) - permissão de uso de imóveis, cessão, doação, destinação e transferência de administração e outros tipos de transferência, quando o beneficiado for entidade ou empresa de direito público; tratando-se de entidade ou empresa de direito privado, os Conselheiros devem ser ouvidos previamente, por correio eletrônico ou outro meio de comunicação;

d) - as manifestações dos Conselheiros, por meio eletrônico ou outro, deverão ser registradas nos processos a que se referirem e constarão da ata da primeira sessão do Conselho a ser realizada;

e) - nos processos de locação de imóvel, caberá ao Presidente decidir nos casos em que o aluguel for de R\$ 20.000,00 a R\$ 50.000,00, e, acima desse valor, deverá ser ouvido o Colegiado, por meio eletrônico ou outro, continuando em vigor os demais preceitos da Deliberação CPI-6, de 9.09.2003.

Parágrafo 2º - Em todos os casos previstos no parágrafo 1º a Secretaria Técnica e Executiva, preliminarmente, deverá analisar e manifestar-se de forma conclusiva e justificada sobre a matéria.

Parágrafo 3º - As decisões do Presidente, tomadas de acordo com sua competência regulamentar ou por delegação dos Conselheiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo homologação pelo Colegiado.

Parágrafo 4º - O Presidente, nos casos de sua alçada, sempre que julgar conveniente, poderá ouvir os Conselheiros por correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

Parágrafo 5º - A Secretaria Técnica e Executiva arquivará cópias de todas as decisões do Presidente, que serão registradas, resumidamente, em um Relatório que será distribuído aos Conselheiros, por correio eletrônico, para seu conhecimento, até 5 (cinco) dias antes de cada sessão.

Artigo 2º - Os efeitos da presente Deliberação retroagem a 15 de abril de 2005, data em que a matéria aqui tratada foi aprovada pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

Processo: 0179/2005 - Convênio: 002/2005 - Parecer Jurídico: Cj-Sep 198/2005 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Valentim Gentil.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública no Ramal de Acesso “Antonio Pimentel”, no trecho com início na rotatória formada pela Rua Gustavo Pantaleão de Lima e Avenidas Arthur de Oliveira e Horácio Gonçalves de Moraes e final na rotatória entre a Avenida Alberto Jonas do Livramento e Rua Augusto Zanforlin, numa extensão de 750,00m, conforme projeto às fls. 25/40.

Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 29-7-2005

Processo: 0226/2005 - Convênio: 003/2005 - Parecer Jurídico: Cj-Sep 199/2005 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Charqueada.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 9.615,30m² de recapamento asfáltico em CBUQ, em Ruas da Região Central do Município, conforme projeto às fls. 23/44.

Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 29-7-2005

Processo: 0230/2005 - Convênio: 004/2005 - Parecer Jurídico: Cj-Sep 194/2005 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de General Salgado.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.686,60m² de recapamento asfáltico em CBUQ, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 23/47.

Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 60.952,80 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), dos quais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4490.51 da Prefeitura Municipal.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. -

Assinatura: 1-8-2005

Processo: 0225/2005 - Convênio: 005/2005 - Parecer Jurídico: Cj-Sep 202/2005 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Rubinéia.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a reforma e ampliação do Recinto de Festas e Exposições, localizado às Margens da Rodovia Euclides da Cunha, conforme projeto às fls. 25/50.

Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 69.814,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais), de responsabilidade do Estado.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 1-8-2005

Processo: 0259/2005 - Convênio: 006/2005 - Parecer Jurídico: Cj-Sep 195/2005 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Teodoro Sampaio.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 9.058,00m² de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 22/34.

Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 100.000,32 (cem mil reais e trinta e dois centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.00.0000 da Prefeitura Municipal.

imprensaoficial

COMUNICADO

Informamos que as secretarias estaduais que foram reestruturadas recentemente por decreto do senhor governador – Casa Civil; Economia e Planejamento; Assistência e Desenvolvimento Social; Saúde; Transportes Metropolitanos e Turismo, e que tiveram novas unidades criadas, deverão entrar em contato urgente com a Imprensa Oficial do Estado para receber suas retrancas. Só assim será possível a transmissão on-line de arquivos para publicação. Alertamos que partir do dia 22-8-2005, o sistema estará bloqueando automaticamente os arquivos que não vierem com as retrancas corretas. Solicitamos o empenho de todos, para que possamos continuar prestando um serviço público de qualidade.

Contatos - Tecnologia da Informação - tel. 6099-9500

ou e-mail: pubnet@imprensaoficial.com.br

Redação - tel. 6099-9721 ou e-mail: redacao@imprensaoficial.com.br

Núcleo de Redação